



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 272/2010

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, a servidão administrativas das áreas de terras de domínio do Município destinadas à passagem de tubulação do interceptor de esgotos sanitários conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

### L E I

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder instituição de Servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, das áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – Paraná, a seguir descritas e caracterizadas:-

**Área 1 – 400,00 m<sup>2</sup>** – dentro da área de terras denominado Lote nº 48-A-1/REM com 31.444,16 m<sup>2</sup> – Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, matrícula sob nº 15.163 – 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Município e Comarca de Apucarana – Paraná.

**Descrição:-** Ponto inicial na margem esquerda das águas do Córrego Ouro Fino; de onde, segue nos seguintes rumos e distâncias respectivas:-

- SW 34°16'NE – 20,00 metros confrontando a divisa com o Lote nº 48-A-2/REM;
- SE 55°44'NW – 20,00 metros;
- NE 34°16'SW – 20,00 metros;
- NW 55°44'SE – 20,00 metros até o ponto inicial. Fechando assim, o perímetro de área com 400,00 metros quadrados.

*(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk – CREA-Pr 275-TD).*

**Área 2 – 254,40 m<sup>2</sup>** - dentro da área de terras denominado Lote nº 48-A-1/REM com 31.444,16 m<sup>2</sup> – Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, matrícula sob nº 15.163 – 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Município e Comarca de Apucarana – Paraná.

**Descrição:-** Partindo da face norte da área com 400,00 m<sup>2</sup> do Poço, segue nos seguintes rumos e distâncias respectivas:-

- SW 34°15'NE – 16,00 metros;
- SE 32°27'NW – 26,40 metros até a margem da rua Rafael Sorpille. Definindo assim, o eixo de faixas com 6,00 metros de largura e área com 254,40 metros quadrados.

*(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk – CREA-Pr 275-TD).*

*Vida Sim – Drogas Não  
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161*





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**Área 3 – 117,00 m<sup>2</sup>** – dentro da área de terras denominado Lote nº 48-A-1/REM com 31.444,16 m<sup>2</sup> – Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas; matrícula sob nº 15.163 – 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Município e Comarca de Apucarana – Paraná.  
**DESCRIÇÃO:** - Partindo da Face oeste da área com 400,00 m<sup>2</sup> do Poço, segue rumo SE 75°20'NW e distância de 19,50 metros até a margem da rua Rafael Sorpile. Definindo assim, o eixo de faixas com 6,00 metros de largura e área com 117,00 metros quadrados.  
(*Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk – CREA-PR 275-TD*).

**Parágrafo Único** - A Servidão Administrativa de que trata este artigo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, é por prazo indeterminado.

**Art. 2º.** As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, serão destinadas para passagem de tubulação da Adutora de água, acesso e instalação do poço, necessárias à ampliação do Sistema de abastecimento de Água do Município.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência de instituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

**Art. 4º.** O ônus decorrente da Servidão administrativas das áreas a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não  
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jbsé de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, através do Ofício nº 247/2010, de 29 de novembro de 2010, solicita a necessária autorização para a instituição de Servidão Administrativa, por prazo indeterminado, de áreas de domínio do Município, destinadas à implantação de poço, acesso e adutora para melhorar o abastecimento de água na cidade.

A ampliação do sistema de abastecimento de água proporcionará melhorias significativas no processo de abastecimento da região, o que torna imperiosa a autorização pretendida.

Assim, solicitamos o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente projeto de lei, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Vida Sim – Drogas Não*  
*Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública*  
*Ligue para 0800-643-1161*

